

## Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM

### INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM

DECISÃO/IPAAM/P/Nº. 037/2022

PROCESSO N.º 01.01.030201.000577/2021-01- (SIGED)

ASSUNTO: INSCRIÇÃO NO SELAPI

INTERESSADO: MANAUARA V EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA DECISÃO

1. DEFIRO o prosseguimento do Licenciamento Ambiental, em face dos argumentos declinados no PARECER/IPAAM/DJ/PMA/Nº24/2022. ENCAMINHO os autos a Diretoria Técnica - DT, com vistas às Gerências competentes, para adoção das providências que se fizerem necessárias quanto ao prosseguimento do Licenciamento Ambiental e suas eventuais restrições/condicionantes.

PUBLIQUE-SE. NOTIFIQUE-SE. CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, em Manaus/AM, 21 de janeiro de 2022.

**JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA**

Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM

Protocolo 75028

### INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM

DECISÃO/IPAAM/P/Nº. 035/2022

PROCESSO N.º 1503.0338.2020

ASSUNTO: INSCRIÇÃO NO SELAPI

INTERESSADO: VORTEX AMAZON INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS EIRELI DECISÃO

1. DEFIRO o prosseguimento do Licenciamento Ambiental, em face dos argumentos declinados no PARECER/IPAAM/DJ/PMA/Nº22/2022. ENCAMINHO os autos a Diretoria Técnica - DT, com vistas à Gerência competente, para adoção das providências que se fizerem necessárias quanto ao prosseguimento do licenciamento ambiental, observando - se ainda, as recomendações apresentadas no Relatório Técnico de Vistoria - RTV nº 55/20-GEFC

PUBLIQUE-SE. NOTIFIQUE-SE. CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, em Manaus/AM, 21 de janeiro de 2022.

**JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA**

Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM

Protocolo 75029

### INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM

PORTARIA/IPAAM/P/Nº006/2022

O Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, Autarquia Estadual, criada pela Lei n.º 2.367, de 4 de dezembro de 1995, instituída pelo Decreto n.º 17.033, de 11 de março de 1996, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei Delegada n.º 102/2007, que dispõe sobre o IPAAM;

RESOLVE:

I - DESIGNAR os servidores abaixo nominados para comporem Equipe Técnica para elaborar o Estudo Prévio de Impacto Ambiental - EIA e Relatório de Impacto Ambiental - RIMA, entregue no dia 10/01/2022. Referente à empresa POIMIX CONCRETO LTDA Processo nº 0781.2018.

Rosa Mariette Oliveira Geissler;

João Paulo Vieira de Oliveira;

Sergio Martins D'Oliveira;

Marcelo Garcia;

Kethen Lissandra Gomes Viana;

Liliane Martins Minhos;

José Raimundo Rabelo Filho;

Edson Pinheiro Gomes;

Maria do Carmo Neves dos Santo.

Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, Manaus, 21 de janeiro de 2022.

**JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA**

Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM

Protocolo 75075

## Centro de Educação Tecnológica do Amazonas – CETAM

**ESPÉCIE:** 10º Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2019-CETAM. **DATA DA ASSINATURA:** 28.12.2021. **PARTES:** CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS - CETAM e COPEF CONSTRUÇÃO E COMERCIAL LTDA. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias. **VIGÊNCIA:** a contar de 28/12/2021. **FUNDAMENTO DO ATO** - Processo Administrativo nº: 01.01.028201.002955/2021-40. Manaus/AM, 20 de Janeiro de 2022.

**JOSÉ AUGUSTO DE MELO NETO**

Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas

Protocolo 75003

## Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas – ADAF

### DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

**O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS - ADAF,** no uso de suas atribuições legais, e:

**CONSIDERANDO** o teor da Ata e Planilha apresentadas pelo Centro de Serviços Compartilhados para a aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes (câmera fotográfica, lentes de câmera, microfone, televisão, cabo HDMI, pen drive e estabilizador de imagem), conforme processo administrativo 018202.003157/2021-71, relativo à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 1501/2021-CSC;

**CONSIDERANDO** a inexistência de qualquer recurso pendente no referido processo supracitado.

**RESOLVE:**

**I - HOMOLOGAR** a deliberação do Centro de Serviços Compartilhados, referente à aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, conforme acima citado;

**II - ADJUDICAR** a empresa NOGUEIRA E MENEZES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.800.512/0001-96, como vencedora do Lote 01 do objeto licitado da licitação no valor estimado da proposta apresentada de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais), e a empresa WILLIAM L. J. SOBRINHO, inscrita no CNPJ sob o nº 05.630.915/0001-02, como vencedora do Lote 02 do objeto licitado da licitação no valor estimado da proposta apresentada de R\$ 97.098,00 (Noventa e Sete mil e noventa e oito reais), conforme Ata e Planilha do Centro de Serviços Compartilhados.

**GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS - ADAF,** em Manaus, 07 de janeiro de 2022.

**MANOEL MOURÃO NETO**

Diretor-Presidente em exercício

Protocolo 75015

## Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas – FCECON

### PORTARIA N.º 012/2022 - FCECON

**A DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA - FCECON,** no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** que o art. 24, IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, preceitua ser dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços